

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 036/2022- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS E DE CONTABILIDADE PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO** em atendimento ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

2. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A prestação dos serviços Fiscais e de Contabilidade pelo CONTRATADO, compreenderá as seguintes funcionalidades básicas, descritas a seguir:

2.2. Serviços de contabilidade:

- Análise de documentos quanto aos aspectos de ordem legal, técnica e documental;
- Conciliação de saldos das contas contábeis de ativo, passivo e resultados;
- Classificação dos documentos segundo o plano de contas;
- Escrituração dos documentos nos livros Diário e Razão;
- Levantamento de balancetes mensais, demonstrativos de resultados e apresentação de indicadores econômico-financeiros gerados pela contabilidade;
- Elaboração das demonstrações financeiras anuais (balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados).

2.3. Serviços Fiscais:

- Apuração e emissão de guias de recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades do CONTRATANTE, incluindo seus associados e trabalhadores contratados no regime CLT.
- Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- Apuração e emissão de guia referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre: pro labore; salários; autônomos; e pagamentos às outras Sociedades;
- Escrituração Contábil Fiscal – ECF;

- Escrituração Fiscal Digital – EFD – ICMS/IPI;
- EFD – Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações fiscais;
- EFD – Contribuições;
- Apuração e emissão das guias destinadas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações à Previdência Social (GFIP);
- Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como eventuais procedimentos fiscais.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os serviços serão prestados no escritório do proponente para o HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia – GO, 74820-300.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços supra indicados, bem como aqueles relacionados na Proposta Comercial encaminhada ao CONTRATANTE, com zelo, qualidade e eficiência, objetivando os interesses do Estado de Goiás e do HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - DR. VALDEMIRO DA CRUZ (HUGO).
- 4.2.** O CONTRATADO deverá participar de reuniões convocadas pela Diretoria e/ou Comissão de Contratos do Hospital De Urgências De Goiás - Dr. Valdemiro Da Cruz (Hugo).
- 4.3.** O CONTRATADO deverá atender tempestivamente e/ou no prazo requerido, as solicitações e demandas provenientes da Diretoria, RH, Coordenação de RH e Comissão de Gestão de Contratos do Hospital De Urgências De Goiás - Dr. Valdemiro Da Cruz (Hugo).
- 4.4.** O CONTRATADO deverá designar pessoal exclusivo da sua empresa para o atendimento das demandas / necessidades do Hospital De Urgências De Goiás - Dr. Valdemiro Da Cruz (Hugo).
- 4.5.** O CONTRATADO se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer multas e / ou penalidades pecuniárias decorrentes de atrasos e/ou falhas no cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato
- 4.6.** O CONTRATADO se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer encargos, débitos, prejuízos e cobranças, de qualquer natureza ou origem, que forem exigidos do CONTRATANTE em razão de falha ou erro na prestação dos serviços contratados.
- 4.7.** Será de responsabilidade do CONTRATADO a revisão das folhas de pagamento e tributos incidentes sobre estas folhas de pagamento dos empregados celetistas do INSTITUTO CEM, sendo que na hipótese de emissão com erro em prejuízo do INSTITUTO CEM e/ou empregado celetista, deverá assumir integralmente e exclusivamente o prejuízo a que der causa.

- 4.8.** O CONTRATADO assumirá, exclusivamente, sua responsabilidade perante eventuais prejuízos que vier a ocasionar aos empregados celetistas do INSTITUTO CEM, em razão da prestação dos serviços previstos na Cláusula 2.1 supra, inclusive perante eventuais Reclamações Trabalhistas que venham a ser demandadas, por sua culpa ou dolo, em desfavor do CONTRATANTE.
- 4.9.** O CONTRATADO deverá encaminhar com antecedência de pelo menos 3 dias úteis as guias de tributos e fundiárias de obrigação de recolhimento do CONTRATANTE.
- 4.10.** As guias de tributos e folhas de pagamento deverão ser revisadas pelo CONTRATADO, sendo que na hipótese de emissão com erro em prejuízo do INSTITUTO CEM e/ou trabalhador celetista, o montante pago à maior será descontado do preço indicado na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Contratante, mensalmente, 30 dias após a prestação do serviço, conforme todas as exigências descritas nesta solicitação, contendo a discriminação dos serviços prestados, a referência da fatura, os dados bancários (banco, agência e conta) e devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário, em favor da Contratada.

5.3. Prestar informações claras e precisas à Contratada, possibilitando o fiel cumprimento do contrato.

5.4. Designar o setor ou colaborador ao qual reportará a Contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitação de providências e/ou cumprimento de condições de contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa participante do certame deverá apresentar:

6.2. Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica no CRC.

6.3. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica onde prestou serviços na área de contabilidade em empresa de grande porte por no mínimo 01 (um) ano.

6.4. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente. Ficando facultado ao Instituto CEM, caso entenda necessário, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado.

7. ASPECTOS LEGAIS

7.1. A prestação do serviço deverá atender ao disposto nas normas brasileiras de contabilidade demais legislações vigentes, obedecendo os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes da NBC (Norma Brasileira de Contabilidade), ou outras que as vierem substituir, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.

8. GLOSAS

a) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como outros valores devidos nos termos deste contrato, se cabível.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato da unidade é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

9.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

9.3. A vigência destes contratos é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.

10. DA VISITA TÉCNICA

a. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS/GO, localizado à Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.

b. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).

c. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.



THADEU DE MORAIS Assinado de forma digital
GREMBECKI por THADEU DE MORAIS
GREMBECKI

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo

Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2496, Quadra B 22, L. 4E,
Sala 26-A, Edifício New Business Style, Jardim Goiás
CEP 74.810-100, Goiânia/GO
Tel: (62) 3157.0732
<http://www.institutocem.org.br>



Instituto CEM



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 19/12/2022 às 19:01, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Documento assinado eletronicamente por THADEU DE MORAIS GREMBECKI, 220.520.218-92, DIRETOR ADMINISTRATIVO, em 09/01/2023 às 16:12, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 181468 e o código verificador 9797.